



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 151 | 18 de Agosto de 2022

CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO E CONTRA PÓLIO

Todas as vacinas disponíveis,
inclusive contra Covid-19

08/08 a 09/09

Posto Albert Sabin
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
8 às 11:30h | 13:00 às 16:00h
COVID: 8:00 às 15:30h

UBS dos bairros
SEGUNDA A SEXTA
COM AGENDAMENTO
DE 9 às 14h

EMBARQUE NESSA
COM A GENTE!



Atualização da caderneta das crianças, adolescentes e adultos de qualquer idade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Fundo de Previdência.....	11
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	12



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3622 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE EMBARQUE DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Barra do Piraí, as Tarifas de Embarque – TE a serem cobradas a partir da inauguração do Novo Terminal Rodoviário Municipal que está em construção no Bairro Belvedere da Taquara, às margens da Rodovia BR-393, Km 255.

§1º - Os operadores dos serviços municipal, intermunicipal e interestadual de transporte coletivo deverão realizar semanalmente, para o Município ou para a administradora do novo Terminal Rodoviário, o repasse das Tarifas de Embarque – TE, arrecadadas juntamente com as passagens.

§2º - Os operadores dos serviços municipal, intermunicipal e interestadual de transporte coletivo deverão cobrar as Tarifas de Embarque – TE juntamente com as passagens, independentemente do meio utilizado para a venda das passagens, seja este físico, pela internet ou aplicativo.

§3º - No caso dos operadores do serviço municipal de transporte coletivo, o repasse da Tarifa de Embarque – TE poderá ser feito mediante compensação com os valores devidos pelo Município ao Sindicato dos operadores em relação ao vale transporte.

§4º - É vedada a venda de passagens sem a cobrança da Tarifa de Embarque – TE, salvo nos casos de isenções previstas em lei.

Art. 2º - Os valores da Tarifa de Embarque – TE serão fixados e revisados pelo Poder Executivo municipal, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único – Os valores da Tarifa de Embarque serão reajustados anualmente, de forma automática, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, no caso de sua extinção, pelo índice que o substituir.

Art. 3º - São isentos da Tarifa de Embarque – TE os passageiros idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos e crianças até 5 (cinco) anos.

Art. 4º - No caso de concessão do Novo Terminal Rodoviário, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal nº 2.933, de 20 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular receitas municipais disponíveis para o pagamento dos valores devidos à concessionária e constituição do arranjo de garantias relativas ao projeto de concessão.

§1º - A vinculação de que trata o caput deste artigo poderá ser criada por mecanismo contratual e poderá contar com a contratação de instituição financeira depositária e operadora dos recursos vinculados.

§2º - O contrato poderá definir que a instituição de que trata o §1º deste artigo será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no contrato, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias o Poder Executivo Municipal no âmbito da concessão.

§3º - Caso haja excedente de receitas municipais na conta vinculada após o integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado com a concessionária, os valores excedentes deverão ser destinados para conta de livre movimentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº024/GP/2022
Projeto de lei nº109/2022
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3623 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.043	Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e OUTROS DST	
3.3.90.32.00.00.00.00.155	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.857,13
	TOTAL	45.857,13

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Considerando a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor de **R\$ 45.857,13 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)** proveniente do repasse aos Fundos, visando à implantação de ações de proteção social voltada às pessoas com tuberculose, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social/Desenvolvimento Social. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.186-8 em 27/01/2022. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº034/GP/2022
Projeto de Lei nº135 /2022
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3624 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.084	Unidades de Atenção Hospitalar – Rede Cegonha	
	Hospital Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.326,30
	TOTAL	43.326,30

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Considerando o excesso de arrecadação referente a Transferência do Fundo Estadual de Saúde, no valor total de R\$ 43.326,30 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) proveniente do repasse em Apoio ao Parto e Nascimento no âmbito da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. Sendo depositada no Banco do Bradesco, agência nº 555, conta corrente nº 41.703-3 em 21/03/2022 no valor de R\$ 25.995,78 e mais o valor de R\$ 17.330,52 em 28/03/2022. Segue cópia do extrato e Resolução SES nº 2346 de 13 de julho de 2021 e Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES

Prefeito Municipal

Mensagem nº035/GP/2022

Projeto de Lei nº136 /2022

Autor: Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	APOIO AO PARTO E NASCIMENTO NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA
Código de Classificação	1.7.1.8.03.1.1.37.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada	janeiro até março/2022
Total Orçado	0,00
Excesso já observado	43.326,30
Total Considerado no Excesso	43.326,30
Fonte de Recurso	(38) Transferência do Fundo Estadual de Saúde REDE CEGONHA



PORTARIA Nº 615/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16/08/2022, ALDECI DE MATOS RODRIGUES, do cargo em comissão comissionado de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/gam

PORTARIA Nº 617/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16/08/2022, RUBENEZ PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/gam

PORTARIA Nº 616/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16/08/2022, FABIANO DA CONCEIÇÃO SANTANA, para o cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/gam

PORTARIA Nº 618/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 11/08/2022, a professora VANESSA DE OLIVEIRA BERNI – matr. 7763, do cargo de Confiança de Coordenador de turno da Escola Municipal Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, nomeada pela Portaria nº 427/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº617/PMBP/SME/2022
Smg/gam



PORTARIA Nº 619/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 617/PMBP/SME/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/08/2022 a professora SIMONE FELICIANA DA SILVA DE SÁ BRAZ, matrícula 7552, para exercer a função de Coordenador de Turno da Escola Municipal Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, com gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº617/PMBP/SME/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº 620/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 11/08/2022, a professora JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matr. 7516, do cargo de Confiança de Diretor Adjunto da Escola Municipal Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, nomeada pela Portaria nº 426/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº616/PMBP/SME/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº 621/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 616/PMBP/SME/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/08/2022 a professora VANESSA DE OLIVEIRA BERNI, matrícula 7763, para exercer a função de Diretor Adjunto da Escola Municipal Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº616/PMBP/SME/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº 622/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 615/PMBP/SME/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/08/2022 a professora JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO, matrícula 7516, para exercer a função de Diretor Geral da Escola Municipal Marieta Vasconcellos Coutinho Coelho, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

PORTARIA Nº 623/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 116/2022, de 11/08/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a pedido, MÁRCIA CRISTINA CERDEIRA GOMES – matr. 10025, do cargo de Professor I – Português, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 624/2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 118/2022, de 17/08/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR a pedido, AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS – matr.6458, do cargo de Pedreiro, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema com assinatura mensal do programa Riocusto.

EMPRESA: RIOCUSTO CONSULTORIA.
CNPJ: 03.327.488/0001-54

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2022.

Wlader Dantas Ferreira
Secretaria Municipal de Obras Públicas.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, nº 36 às fls. nº 38, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 15 de agosto de 2022.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

OBJETO: A contratação do Show do Artista/Banda Swing & Simpatia, para apresentação musical no evento "Badopi Cultural" no dia 20 de agosto de 2022 no bairro Areal a partir das 23hs, Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: KÁTIA CILENE OLIVEIRA 29644071859.
CNPJ: 32 565 126/0001-08

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2022.

Rafael Santos Couto
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, nº 35 às fls. nº 38, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2022.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2019

Processo nº 17085/2018.

Contrato nº 36/2019.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para uso do Departamento de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN.

Empresa: Real Locadora de Automóveis LTDA.

CNPJ Nº 09.601.070/0001-70

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº 36/2019, firmado entre a Empresa Real Locadora de Automóveis LTDA e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IPC(FGV) de 9,888080%, passando o valor global de R\$ 54.000,00 para R\$ 59.339,56. A contar da data de 02/08/2022.

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 08 de agosto de 2022.

Mário Reis Esteves
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 16.102.141/0001-55.

EMPRESA: AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.368.078/0001-04

OBJETO: Provável aquisição de material de consumo – Lanche da Secretária Municipal Assistência Social.

Processo Administrativo nº 114/2022.

ITEM	MATERIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	UND	QTDE.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO PCT DE 1 KG	Refinado, cor clara, embalagem plástica de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1402	TOPÇU-CAR	4,89	6.855,78
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	Achocolatado em pó, solúvel, combinado com vitaminas e nutrientes, cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B, acondicionado em embalagem de aproximadamente 400g, contendo informações completas do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	525	ESPECIAL-LI	5,70	2.992,50
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML	100% stevia, líquido, frasco com bico dosador, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	116	SVILLE	4,90	568,40
6	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL 27G PCT C/6	Biscoito salgado sabores: presunto, queijo, original, dois queijos. Embalagem porcionada com 6 pacotes internos de 25g cada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2775	PITSTOP	4,95	13.736,25
7	BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE 300G	Bolo sabor chocolate embalado, com 300 gr. com data de fabricação, validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1673	PANCO	9,40	16.102,20
8	BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA 300G	Bolo sabor Laranja embalado, com 300 gr. com data de fabricação, validade e informação nutricional. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1713	PANCO	9,08	15.190,84
9	FILTRO DE PAPEL Nº 102 C/30 UNIDADES	Filtro de papel nº 102 c/ 30 unidades	PCT	254	BRIGITTA	7,61	1.932,94
10	MARGARINA POTE DE 500 G	Margarina com sal, com no mínimo de 65% de lipídios, acondicionada em embalagem de aproximadamente 500g, contendo informações completas do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	327	DELICATA	7,30	2.387,10
11	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	Papel toalha para cozinha, com 2 rolos de 20cm x 22cm, com 50 folhas duplas cada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	685	SOCIAL CLEAN	6,15	4.212,75
12	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC 500 G	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	771	FORT	16,50	12.721,50
13	SUCO DE CAJU INTEGRAL FRASCO DE 500 ML	Suco concentrado de caju, sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1234	PINDORAMA	5,02	6.194,68
14	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL FRASCO DE 500 ML	Suco concentrado de maracujá, sem glúten e sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de aproximadamente 500ml, contendo informações completas do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	1044	IMBIARA	9,64	10.064,6
VALOR TOTAL: Noventa e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos						R\$ 92.959,10	



Data da Assinatura: 18 de agosto de 2022
Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
Valor total dos itens acima: R\$ 92.959,10 (Noventa e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 046/2022

Certifico que a servidora MARCIA APARECIDA CESAR DE REZENDE, matrícula nº 370, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 07/02/1992 a 30/04/1997, correspondentes a 1909 dias (três mil e duzentos e um dia), equivalentes a 05 anos 2 meses e 24 dias atestados pela CTC – INSS nº 17025020.1.00022/19/-5 para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 047/2022

Certifico que o servidor ROBERTO JASIS GOMES matrícula nº 2514, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 02/02/1987 a 09/12/1987, 14/12/1987 a 01/01/1990, 15/02/1990 a 29/10/1990, 14/03/1995 a 30/04/1997, correspondentes a 2093 dias (dois mil e noventa e três dias), equivalentes a 05 anos 8 meses e 28 dias atestados pela CTC – INSS nº 23001240.1.01948/21-4 para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 048/2022

Certifico que o servidor JORGE PEREIRA DOS SANTOS matrícula nº 041, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 10/10/1975 a 15/01/1976, 16/02/1976 a 17/11/1976, 12/09/1977 a 13/10/1977, 27/02/1978 a 01/08/1978, 24/01/1979 a 21/05/1979, 20/09/1980 a 07/11/1981, 10/03/1982 a 31/12/1982, 01/08/1983 a 27/11/1983, 13/03/1989 a 31/12/1989, 22/01/1990 a 30/04/1997, correspondentes a 4456 dias (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis dias), equivalentes a 12 anos 2 meses e 16 dias atestados pela CTC – INSS nº 11031050.1.00024/22-0 para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 16 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 060 de 01 de abril de 2022, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA nº 030/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
Art. 40, §1º, III, alínea "a", da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03;

...
Leia-se:

...
Art. 40, §1º, I, da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03;

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 060 de 01 de abril de 2022, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedido a SINTIA SOUZA DA SILVA PAULA, nº 030/2022 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Onde se lê:

...
Art. 40, §1º, III, alínea "a", da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03;

...
Leia-se:

...
Art. 40, §1º, I, da CR/88 com redação dada pela EC nº 41/03;

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matricula nº. 1274



RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO SELETIVO 001/2021**

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2021, homologado através do Decreto nº141, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Municipal nº 017, de 26 de fevereiro de 2021, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 13297/2021.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foram aprovadas.

NOME	CARGO
LUIS VITOR DO AMARAL FIRMINO	SOLDADOR

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

